

LEI Nº 929/2001.

EMENTA: Altera a alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, e dá outras providências.

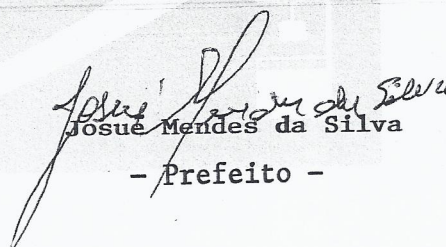
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica elevada de dois por cento, para cinco por cento, a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, relativo aos serviços de que trata o Código Tributário do Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas por dotações próprias constantes da Lei Orçamentária do exercício de 2001 e seguintes.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Artigo 2º da Lei nº 856, de 16 de agosto de 1996.

Gabinete do Prefeito, em
20 de novembro de 2001.


Josué Mendes da Silva

- Prefeito -